

**EDITAL**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>026/2019</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP:</b></p> <p><b>03, 04, 06 E 07</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 09 h 00 min do dia 22/03/2019</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>09 h 30 min do dia 22/02/2019</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-HOSPITALARES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES**, para atender a demanda do Centro Hospitalar De Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **R\$ 821.880,00** (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 476010122194195  
Elemento da despesa: 33903950  
Fonte: 100

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 002/2018, servidores do(a) FUNEDS.

**E-mail:** [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br)

**Telefones:** 1-3350-7427

**Endereço:** Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:****5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

**5.2 IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um)

dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEDS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

### **4 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 03, 04, 06 e 07as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

## **6 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

## **7 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## **8 ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de Habilitação;  
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Procuração;  
Anexo V - Modelo de Declaração;  
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;  
Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

**2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**2.4** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

**2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- 2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- 4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.
- 4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- 4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar**

**Bairro: Juvevê**

**Cidade: Curitiba-Paraná**

**CEP: 80030-001**

**Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

**4.4.4** As declarações do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2.1** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

**5.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

**5.4.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.



**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma

prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Helder Luiz Lazarotto**  
**Diretor Administrativa Funeas**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 OBJETO**

**1.2 OBJETO: Contratação de serviços médico-hospitalares em diversas especialidades, conforme os LOTES abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

<b>Prazo de entrega/ Execução</b>	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES</b>
<b>Endereço entrega/ Execução</b>	<b>CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 329 – CABRAL CURITIBA-PR</b>

**LOTE 01 – MÉDICO NEUROLOGISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qualificação Profissional Mínima*</b>	<b>Quantidade de horas mensais até</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo Mensal</b>
1	Neurologista	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em neurologia em instituição reconhecida pelo MEC com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	60h	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 8.940,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$107.280,00</b>

**LOTE 02 – MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qualificação Profissional Mínima*</b>	<b>Quantidade de horas mensais até</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo Mensal</b>
2	Neurologista Pediátrico	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em pediatria e especialização em neurologia pediátrica em instituição reconhecida pelo MEC com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	60h	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 8.940,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 107.280,00</b>

**LOTE 3 – MÉDICO PSIQUIATRA - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima*	Quantidade de horas mensais até	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Mensal
3	Psiquiatra	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em psiquiatria em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista em psiquiatria com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	40h	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 5.600,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 67.200,00</b>

**LOTE 4 – MÉDICO INFECTOLOGISTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima*	Quantidade de horas mensais até	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Mensal
4	Infectologistas	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em infectologia em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista em infectologia por sociedade correspondente, com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	46h	R\$ 139,00	R\$ 6.394,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 6.394,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 76.728,00</b>

**LOTE 5 – MÉDICO RADIOLOGISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima*	Quantidade de horas mensais até	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Mensal
5	Radiologista	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em radiologia em instituição reconhecida pelo MEC ou especialista reconhecido pela AMB, com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	18 4h	R\$ 179,00	R\$ 32.936,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 32.936,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 395.232,00</b>

**LOTE 6 – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima*	Quantidade de horas mensais até	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Mensal
6	Gastroenterologista	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica ou especialização em gastroenterologia em instituição reconhecida pelo MEC com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	2 0 h	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 2.840,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 34.080,00</b>

**LOTE 7 – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO – EXCLUSIVO ME/EPP**

Item	Especificação	Qualificação Profissional Mínima*	Quantidade de horas mensais até	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Mensal
7	Gastroenterologista Pediátrico	Profissional médico com diploma de medicina e residência médica em pediatria e especialização em gastroenterologia pediátrica em instituição reconhecida pelo MEC com diploma de especialidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	20h	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
	<b>TOTAL mensal</b>				<b>R\$ 2.840,00</b>
	<b>TOTAL 12 (doze)</b>				<b>R\$ 34.080,00</b>

**\*Qualificação Profissional Mínima: Os itens supracitados são exigidos como qualificação da equipe médica, e deverão ser apresentados APÓS a assinatura do contrato, conforme item 10 deste Termo de Referência.**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 01**

**MÉDICO NEUROLOGISTA PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES:**

- Atender aos pacientes ambulatoriais, conforme agenda apresentada pela direção da unidade hospitalar, dentro do seu horário de trabalho.
- Participar das terapias globais, quando necessário.
- Elaborar plano terapêutico relacionado á especialidade.
- Atender as interconsultas na unidade de internamento, quando solicitado, para pacientes em reabilitação intensiva.
- Realizar atividades inerentes á especialidade no CHR.

**LOTE 02**

**MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES:**

- Atender aos pacientes ambulatoriais até 14 anos completos de idade, conforme agenda apresentada pela direção da unidade hospitalar, dentro do seu horário de trabalho.
- Participar das terapias globais, quando necessário.
- Elaborar plano terapêutico relacionado á especialidade.
- Atender as interconsultas na unidade de internamento, quando solicitado, para pacientes em reabilitação intensiva.
- Realizar atividades inerentes á especialidade no CHR.

**LOTE 03**

### **MÉDICO PSQUIATRA PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

- Atender aos pacientes ambulatoriais, conforme agenda apresentada pela direção da unidade hospitalar, dentro do seu horário de trabalho.
- Participar das terapias globais, quando necessário.
- Elaborar plano terapêutico relacionado á especialidade.
- Atender as interconsultas na unidade de internamento, quando solicitado, para pacientes em reabilitação intensiva.
- Realizar atividades inerentes á especialidade no CHR.

### **LOTE 04**

#### **MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA ATIVIDADES DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

- Realizar as atividades do controle de infecção hospitalar (CCH): normativas, resoluções e cumprimento da vigilância sanitária. Monitorar as atividades do NCIH e da qualidade. Representar o hospital junto aos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária. Representar o hospital junto aos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária.
- Orientar e discutir casos com médicos clínicos ou cirúrgicos de pacientes internados no hospital (reabilitação e cirúrgicos) que necessitem antibioticoterapia.

### **LOTE 05**

#### **MÉDICO RADIOLOGISTA PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

- Acompanhar a realização de exames de radiografia convencional, seriografia, tomografiacomputadorizada e ultrassonografia, sendo exames contrastados ou não, em pacientes internos e externos.
- Realizar exames de ultrassonografia dos pacientes internados no hospital, após solicitação do médico assistente, durante o seu horário de trabalho.
- Desenvolver atividades pertinentes à especialidade no CHR.
- Disponibilizar os resultados de todos os exames radiológicos realizados no hospital, acompanhados por ele ou não, no prazo máximo de 48 horas após realização do exame. Para os exames realizados às sextas feiras, o laudo poderá ser disponibilizado na terça-feira.
- Esclarecer informações do laudo ou discutir caso com o médico solicitante do exame quando solicitado.

### **LOTE 06**

#### **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

- Atender aos pacientes ambulatoriais conforme agenda apresentada pela direção da unidade hospitalar, dentro do seu horário de trabalho.
- Participar de terapias globais quando necessário.
- Elaborar plano terapêutico relacionado á especialidade.
- Atender as interconsultas na unidade de internamento, quando solicitado, para pacientes em reabilitação intensiva.

### **LOTE 07**

#### **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

- Atender aos pacientes ambulatoriais até 14 anos completos de idade, conforme agenda apresentada pela direção da unidade hospitalar, dentro do seu horário de trabalho.
- Participar de terapias globais quando necessário.
- Elaborar plano terapêutico relacionado á especialidade.
- Atender as interconsultas na unidade de internamento, quando solicitado, para pacientes em reabilitação intensiva.
-

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Mouxá Xavier – CHR, em caráter mensal e contínuo, pelo prazo de 12 meses.

### **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná (CHR) é uma unidade hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná com a missão de atender e proporcionar recuperação funcional e social aos pacientes com dificuldades e incapacidades físicas provisórias ou definitivas. Todos os atendimentos, nas mais diversas especialidades, são focados para pacientes com deficiências físicas. Tais atendimentos ocorrem em regime ambulatorial - através das terapias e das especialidades médicas - e em regime hospitalar - através da realização de cirurgias e das unidades de internamento.

Este processo licitatório tem o objetivo de contratar médicos em diversas especialidades para garantir o atendimento integral do paciente em reabilitação.

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Nos termos do art. 9º, III, do Decreto Estadual nº 4.993/2016, para a formação do preço máximo admissível foi realizada pesquisa de preços dentre os prestadores de serviço existentes, adotando-se o menor preço.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Uma vez que se trata de prestação de serviços médico-hospitalares não há parcelamento do objeto.

### **5 SUSTENTABILIDADE**

Observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 49 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

### **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em virtude do valor total estimado para a aquisição dos LOTES 03,04, 07 e 08 ser inferior a R\$ 80.000,00 reais, a presente disputa deve destinar-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que sejam atendidas as premissas existentes no tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP, como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

Ainda, por tratar-se de um serviço indivisível, para os LOTES 01, 02, 05 e 06 (ampla concorrência) resta prejudicada a destinação da cota de 25% para ME/EPP.

### **7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços objeto desta licitação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

### **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **8.0 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**8.1.1.** Escalar para os serviços do CHR exclusivamente médicos inscritos no CRM/PR e com as exigências de especialidade descritas nos respectivos itens;

**8.1.2.** Garantir o compromisso dos médicos escalados quanto à obediência aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços e aprovados pela Direção do CHR, bem como as normas do Regimento Interno do Corpo Médico;

**8.1.3.** Providenciar em até 2 (duas) horas, sem quaisquer ônus para a FUNEDS/CHR, a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional da CONTRATADA, da mesma especialidade, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas;



- 8.1.4.** Designar MÉDICOS, quando solicitado pela FUNEDAS/CHR, para integrar comissões técnicas científicas e éticas do CHR;
- 8.1.5.** Substituir qualquer MÉDICO cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e qualidade dos serviços do CHR;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais vinculados à CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato.
- 8.1.7.** Fornecer ao CHR as escalas mensais de todos os plantonistas, com 30 (trinta) dias de antecedência, com possibilidade de alteração, de conformidade com as necessidades, porém mediante comunicação formal à Direção do CHR.
- 8.1.8.** Comunicar por escrito à Direção do CHR, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, para as providências necessárias.
- 8.1.9.** Controlar o material utilizado, zelando pelo uso racional, prestando contas do seu uso quando solicitado pela FUNEDAS/CHR.
- 8.1.10.** Todos os bloqueios de agenda deverão seguir o procedimento padrão, com preenchimento da ficha de bloqueio com autorização da Direção Técnica.
- 8.1.11.** O pedido de cancelamento de agenda solicitado pelo médico, mesmo que justificado, implicará em desconto, caso não seja repostado e dependerá de autorização expressa da Direção Técnica do CHR.
- 8.1.12.** Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato.
- 8.1.13.** Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços do mês imediatamente anterior, para que seja efetuado o pagamento correspondente.
- 8.1.14.** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do contrato;
- 8.1.16.** Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infelizmente, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE;
- 8.1.17.** É obrigatório o uso de crachás pelos profissionais em atividades na Unidade Hospitalar, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.1.18.** Eventuais substituições dos profissionais que se ausentarem de suas atividades para eventos científicos (congressos, jornadas, etc.) deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, que informará a CONTRATANTE e a Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar deste fato com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 8.1.19.** Fica expressamente proibido os profissionais médicos prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se da Unidade Hospitalar, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente justificada por escrito, que será dirigida à Direção Técnica da Unidade Hospitalar e à CONTRATANTE;
- 8.1.20.** Os profissionais deverão observar estritamente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde;
- 8.1.21.** Registrar a frequência dos profissionais através de ponto Biométrico, cuja disponibilização é de sua responsabilidade, possibilitando ao gestor do contrato o acesso às informações de ponto e frequência (acesso ao “espelho” diário do ponto);
- 8.1.22.** Informar imediatamente à direção do hospital qualquer problema ou eventualidade ocorrida com o ponto biométrico;
- 8.1.23.** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão participar obrigatoriamente dos cursos de capacitação oferecidos pela CONTRATANTE, a critério desta, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 8.1.24.** Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pelo hospital;
- 8.1.25.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data de prestação dos serviços, motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 8.1.26.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no que se refere à

regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;

**8.1.28.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachás e jalecos.

**8.1.29.** Distribuir os profissionais conforme as necessidades e por determinação da equipe técnica da unidade hospitalar.

**8.1.30.** Apresentar, quando do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independente da natureza, devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e as taxas e impostos municipais.

**8.1.31.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, conforme perfil

assistencial de cada Unidade Hospitalar.

**8.1.32.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**8.1.33.** Manter a prestação dos serviços, de forma ininterrupta, não permitindo qualquer tipo de paralisação.

**8.1.34.** Realizar visita do responsável pelo contrato na CONTRATANTE para reunião de rotina sobre andamento dos trabalhos sempre que for convocado para reunião na unidade/FUNEAS.

**8.1.35.** Manter a CONTRATANTE informada, caso ocorra, do desligamento de funcionário ou mudanças que causem qualquer impacto na rotina do hospital.

**8.1.36.** Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e a terceiros, na execução dos serviços, decorrentes de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE

**8.1.37.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.1.38.** Apresentar escala de trabalho nos padrões do hospital.

**8.1.39.** Participar dos treinamentos oferecidos pela instituição e assim como participar regularmente das reuniões da CCIH, quando convocado;

**8.1.40.** Cumprir o código de Ética Médica.

**8.1.41.** A empresa deverá entregar na Unidade Hospitalar até o 5º dia do mês subsequente ao plantão, antes da emissão da Nota Fiscal, relatório dos plantões realizados no mês contendo nome completo do profissional e quantidade de plantões realizados, escala de serviço por especialidade, carta solicitando autorização para emissão da Nota Fiscal, espelho do registro de presença de cada profissional. Todos os documentos deverão ser providenciados e entregues pela empresa e seu representante.

**8.1.42.** Após a conferência, será autorizada a emissão da nota fiscal.

**8.1.43.** O pagamento será efetivado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação das respectivas

faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Diretoria da Unidade Hospitalar ou servidor designado para tal finalidade.

**8.1.44.** Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar: Nota Fiscal de prestação de serviço com descritivo do serviço prestado relacionando a quantidade dos plantões cobrados, valor unitário e valor total, relatório dos plantões realizados de acordo com a escala (atualizado caso haja glosa de plantões), escala de plantão da especialidade e certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), e a partir da emissão da segunda Nota fiscal poderá ser exigida a apresentação de documentação comprobatória da quitação dos encargos trabalhistas e tributos relativos aos empregados, referente ao mês anterior a cobrança.

**8.1.45.** Substituir qualquer profissional cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e as regras de boas práticas dos serviços;

## **8.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta,

**8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo,

**8.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando

prazo para a sua correção,

**8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados,

**8.2.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, completa ou proporcional do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

**8.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

**8.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.10.** Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

**8.2.11.** Fornecer, ao seu critério, cursos de capacitação aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, a exemplo de Curso de Brigadista e CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação, na FUNEDS, da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** A FUNEDS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os requisitos de habilitação do item 10.2 serão exigidos após a assinatura do contrato:

**10.2.** Diplomas, certificados e comprovantes de formação dos profissionais, com protocolo de registro ou registro no CRM do Paraná;

**10.3.** As empresas terão o prazo de até 5 dias úteis da assinatura do contrato para apresentarem a equipe médica, com a qualificação exigida no edital, e com o protocolo de registro ou registro de classe no CRM/PR.

### **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O controle da execução dos serviços contratados será feito pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, que deverão anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.2** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

### **13 SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, assim entendida como o repasse da execução contratual pela contratada a outras pessoas jurídicas, bem como a pessoas físicas não sócias, ou que não integrem os quadros da contratada”

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.

### **15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Carlos Eduardo Capoia**  
Diretor Técnico